



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL Nº. 006/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS

O Município de Igarassu, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico torna público o presente chamamento, para o requerimento, de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº. 079/2020, e de acordo com as normas deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste chamamento público o requerimento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para o **subsídio** previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

1.2. Objetiva-se com o presente chamamento público estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº. 06, de 20 de março de 2020, além de proporcionar investimento na estrutura das atividades econômicas que apresentem, de acordo com o estabelecido neste certame, destinação formal, mesmo que de forma não majoritária, de ações que desenvolvam as artes e a cultura no município de Igarassu, fortalecendo a economia da cultura e contribuir com o desenvolvimento do município, promovendo a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais.

1.3. São considerados espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações



culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº. 14.017/2020

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento público os espaços artísticos e culturais, organizados e mantidos por pessoas físicas e pessoas jurídicas (microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias), estabelecidos no item 1.3 deste edital, que atendam aos seguintes requisitos:

2.2 Que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

2.3 Que comprovem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Distrital de Cultura;
- d) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- f) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- g) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.4 Estejam localizados no Município de Igarassu e tenham no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de constituição.

2.5 Não poderão participar deste chamamento público:

2.5.1 Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

2.5.2 Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

2.5.3 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

2.5.4 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.5.5 Espaços de propriedade ou geridos por pessoa menor de 18



(dezoito) anos de idade.

3 - DO REQUERIMENTO

3.1. O requerimento deverá ser entregue na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, localizada na Rua Bernardo Vieira de Melo nº 52, nesta Cidade, de acordo com o período exigido no item 15.5, das 8:00 às 13:00 horas. De segunda a sábado.

3.2. Só será aceita 01 (uma) inscrição por requerente.

3.3. O interessado deverá protocolar 01 (um) envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo I**, contendo os seguintes documentos:

3.3.1 PESSOA FÍSICA

3.3.2 Formulário de Requerimento, Autodeclaração de Interrupção de Atividades e Proposta de Contrapartida. Preenchidos corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta (**Anexo II**);

3.4 A contrapartida deverá ser oferecida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade).

3.4.1.1. O espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias devem estar inscritos no Cadastro Municipal e sua Inscrição Homologada.

3.4.1.2. Portfólio do espaço artístico e cultural, contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;



- 3.4.1.3. Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante pelo espaço;
- 3.4.1.4. Cópia do comprovante de endereço do espaço, quando tiver.
- 3.4.1.5. Ata do Grupo e Coletivo nomeando o representante.
- 3.4.1.6. Certidões Negativas de débito Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT do representante
- 3.4.1.7. Situação Cadastral do CPF.
- 3.4.1.8. Cópia de uma conta Bancária do representante do espaço.
- 3.4.2. PESSOA JURÍDICA:**
- 3.4.2.1. Formulário de Requerimento, Autodeclaração de Interrupção de Atividades e Proposta de Contrapartida, preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta (**Anexo II**);
- 3.4.2.1.1. A contrapartida deverá ser oferecida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade)
- 3.4.2.2. Portfólio do espaço artístico e cultural, contendo fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;
- 3.4.2.3. Cópia do Cartão do CNPJ e comprovante de endereço do espaço;
- 3.4.2.4. Certidões Negativas de débito Municipal, Estadual e Federal, FGTS e CNDT.
- 3.4.2.5. Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante pelo espaço.
- 3.4.2.6. O espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias devem estar inscritos no Cadastro Municipal e sua Inscrição Homologada.
- 3.4.2.7. Cópia de conta bancária



3.4.2.8. A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações acima acarretará a desclassificação da inscrição

4 - DO VALOR DO SUBSÍDIO

4.1. O valor total destinado ao subsídio previsto no inciso do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com o Plano de Ação.

4.2. Serão concedidos 50 (cinquenta) subsídios, pagos em parcela única no valor:

- a) O beneficiário que tiver entre 2 anos e 5 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) O beneficiário que tiver entre 6 anos e 9 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) O beneficiário que tiver a parti de 10 anos completos em diante de atuação na área cultural fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5 - DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DO RESULTADO

5.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a validação técnica de caráter eliminatório.

5.2. Após análise da documentação apresentada, a Comissão de avaliação declarará as inscrições aptas e inaptas, fundamentando sua decisão.

5.2.1. Os membros da Comissão de Avaliação serão pareceristas técnicos que participarão do edital 004 de chamamento público.

5.3. Serão automaticamente considerados inaptos os espaços culturais que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.

5.4. As inscrições validadas serão submetidas à avaliação junto ao DATAPREV, que é condição prévia para concessão do benefício.

5.6. O resultado provisório será publicado no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.

5.6.1. Será admitida a apresentação de pedido de reconsideração em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado provisório.

5.7. O pedido de reconsideração deverá ser entregue na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu.

5.8. O resultado final será publicado no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.



5.9. Se houveram mais de 50 (cinquenta) requerimentos aptos, a seleção dos beneficiários para o recebimento do subsídio será realizada por meio dos critérios a seguir, permanecendo empate, seguirá para sorteio:

5.9.1 Maior tempo de atuação e desenvolvimento das atividades culturais e/ou artísticas;

5.9.2 O que possuir maior idade.

6 – DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

ORGÃO 44.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO
UNIDADE 44,300 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
AÇÃO – 44.000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 ou 339039
FONTE: 002

:

6.2. Os recursos não utilizados no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, destinados às despesas de manutenção das atividades dos espaços culturais e artísticos, serão integralmente incorporados às ações do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, destinados aos editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, devendo ser informado no Relatório de Gestão Final, conforme disposto no §6º do art. 10 do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

7 - DA NOTA DE EMPENHO E DO PAGAMENTO

7.1. Após a análise dos recursos interpostos, a Prefeitura de Igarassu publicará o resultado final dos requerimentos deferidos no Diário Oficial da AMUPE e no Portal da Prefeitura de Igarassu.

7.2. Após a publicação do resultado final, será emitida a respectiva nota de empenho a cada um dos espaços que fizerem jus ao recebimento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis da publicação no resultado final.



8- DAS DESPESAS AUTORIZADAS

8.1. O beneficiário do subsídio deverá aplicar os recursos recebidos integralmente para a manutenção da atividade cultural, podendo efetuar despesas que deverão contemplar em sua linha de ação itens ou serviços com finalidades diretas ligadas às artes e à cultura, incluindo-se despesas realizadas com:

8.1.1. Internet;

8.1.2. Transporte;

8.1.3. Aluguel e condomínio;

8.1.4. Telefone;

8.1.5. Consumo de água e luz;

8.1.6. Serviços de limpeza e segurança;

8.1.7. IPTU;

8.1.8. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário tenha sido contratado antes da decretação do estado de calamidade pública (20/03/2020) e não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

8.1.9. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (ex.: material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática);

8.2. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades o pagamento de dívidas, empréstimos, aquisição de bens permanentes e construção de espaços.

8.3. Os recursos do subsídio só poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário que ocorrerem durante o estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Legislativo nº. 06/2020 e que estejam em aberto ou vencidas.

8.4. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei Federal nº. 14.017/2020, no Decreto Federal nº. 10.464/2020, no Decreto Municipal nº. 079/2020 e neste edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei e da devolução integral dos recursos utilizados em discordância, com juros e correção monetária.



9 - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº. 14.017/2020, os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

9.2. A proposta de atividade de contrapartida poderá ser feita em bens ou serviços economicamente mensuráveis e deverá ser apresentada no ato do requerimento do subsídio, de forma a atender o §5º do art. 6º do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

9.3. Os espaços culturais deverão realizar as atividades de contrapartida até o dia 31/03/2021, respeitando o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo coronavírus.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser feita à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento do subsídio, e deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de acordo com o modelo do Relatório de Despesas e Prestação de Contas (**Anexo III**).

10.2. Na prestação de contas, deverão ser relacionadas as despesas pagas, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos.

10.3. São comprovantes adequados para fundamentar a prestação de contas:

10.3.1. Extrato da movimentação bancária específica, que deverá conter toda a movimentação financeira do subsídio, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

10.3.2. Nota fiscal, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa física ou jurídica;

10.3.3. Boletos acompanhados dos documentos fiscais;

10.3.4. A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e



monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:

10.3.4.1. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais.

10.3.4.2. As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.

10.3.4.3. Em relação aos estagiários e bolsistas deve ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.

10.3.4.4. Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

10.3.4.5. Comprovante de devolução de recursos à conta do Município de Igarassu, quando for o caso.

10.5. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Tesouro Municipal, mediante transferência do saldo da conta bancária do subsídio, devendo ser demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

10.7. Serão admitidas despesas do imóvel em nome do locatário, cessionário ou imobiliária, desde que apresentado o respectivo contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1. São obrigações do beneficiário:

11.1.1. Executar as atividades de contrapartida previstas no item 9 deste edital em conformidade com a proposta apresentada no ato do cadastramento;

11.1.2. Zelar pela boa e completa realização das atividades;

11.1.3. Arcar integralmente com os custos da realização das atividades;

11.1.4. Comunicar à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de



Igarassu qualquer anormalidade que interfira no bom andamento das atividades desenvolvidas;

11.1.5. Respeitar o calendário escolar e a legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo coronavírus;

11.1.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

12.1. São obrigações da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

12.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.1.2. Efetuar o pagamento do subsídio aos cadastrados homologados, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;

12.1.3. Orientar os beneficiários sempre que necessário;

12.1.4. Verificar o cumprimento da contrapartida prevista no item 9 deste edital.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A infringência de qualquer dos itens deste edital ou a utilização de qualquer meio ilícito ou imoral para cadastramento bem como qualquer declaração falsa poderá incorrer nas penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e nas demais legislações municipais e federais. _

14 – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente edital terá vigência até 31/12/2020.

14.2. Este Chamamento Público poderá ser revogado por ato da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias após a sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

15.2. Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

15.3. As inscrições só serão entregues na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, das 8:00 as 12:00 horas, de segunda a sábado.



15.4. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, ouvido o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado por meio do Decreto nº. 522/2020.

15.5 O procedimento deste EDITAL observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2020
Recebimento das Propostas/ Projetos	28/10/2020 - 24/11/2020
Início das Análises das Propostas	18/11/2020 - 26/11/2020
Resultado preliminar	01/12/2020
Interposição de Recursos	02/12/2020 - 04/12/2020
Análise dos recursos	05/12/2020 – 07/12/2020
Resultado Final	08/12/2020

16 – DOS ANEXOS

16.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital.

16.1.1. ANEXO I - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

16.1.2. ANEXO II - REQUERIMENTO, AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES E PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

16.1.3. ANEXO III - RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Igarassu- PE, 28 de outubro de 2020.

Márcio Rodrigues
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



EDITAL Nº. 006/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO I
ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome do espaço:
CNPJ:
Nome do Responsável:
CPF:

- O beneficiário que tiver entre 2 anos e 5 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- O beneficiário que tiver entre 6 anos e 9 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - O beneficiário que tiver a partir de 10 anos completos em diante de atuação na área cultural fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Protocolo nº. _____/2020

DATA DE SOLICITAÇÃO: ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____



EDITAL Nº. 006/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO II
REQUERIMENTO, AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES E PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	Espaço Informal		Espaço com CNPJ

Nome do Espaço:		
CNPJ ou CPF do Responsável		
Endereço do espaço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Responsável:		
CPF do responsável:	Telefone:	E-mail:
Endereço do responsável:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:

BENEFÍCIO QUE DESEJA PLEITAR:

- O beneficiário que tiver entre 2 anos e 5 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- O beneficiário que tiver entre 6 anos e 9 anos de atuação na área cultural, fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



	<p><input type="checkbox"/> O beneficiário que tiver a partir de 10 anos completos em diante de atuação na área cultural fará jus ao subsídio de parcela única no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).</p>
--	---

Informe, brevemente, como se iniciou o trabalho no Espaço Cultural

Informe, brevemente, o histórico de trabalho cultural realizado no Espaço Cultural
(Devem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que comprovem 02 (dois) ano de atuação, anterior à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29/06/2020)

AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES
(Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades)

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação.



Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital nº. 006/2020 - Chamamento Público – Subsídio para espaços artísticos e culturais, e seus anexos.

Declaro que o Espaço Cultural teve atuação social ou profissional na cultura nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e que a oferta de atividades culturais do mesmo foi interrompida em decorrência da pandemia COVID-19:

Afirmo também que as informações e documentos constantes na inscrição são verdadeiros.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei n. 8.666/93.

Igarassu- PE, de de 2020.

Assinatura



EDITAL Nº. 0062020
CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

ANEXO III
RELATÓRIO DE DESPESAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL

Nome do espaço:
CNPJ/CPF:
Endereço do espaço:
Nome do Responsável:
CPF:
Endereço do responsável:
E-mail:
Telefone:

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR DO SUBSÍDIO RECEBIDO R\$ _____.000,00
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
VALOR TOTAL DAS DESPESAS PAGAS	R\$
VALOR DA SOBRA DE RECURSO (Quando houver)	R\$

Igarassu - PE, de de 2020. .

Assinatura